



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

225

**Portaria n° 126/2021, de 19 de Agosto de 2021.**

Publicado no Boletim Oficial
Em 02/09/21
Ass:

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

### **RESOLVE:**

Refixar a Portaria CAPPS n° 014/2016, de 29 de junho de 2016, passando a ter a seguinte redação:

### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez,** de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **LUIZ ANTONIO POEYS GONÇALVES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, sob a matrícula 245-3, referência salarial P-34, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 2.811,37 (Dois mil oitocentos e onze reais e trinta e sete reais), conforme processo administrativo n° 20 16.02886-5, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Motorista da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 2.008,13.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 502,03.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 301,21.  
Provento mensal..... R\$ 2.811,37 (Dois mil oitocentos e onze reais e trinta e sete reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19